Formação de um Núcleo numa associação já existente

Em alternativa à criação de raiz de um clube dedicado à modalidade, poderá ser considerada a hipótese da criação de um núcleo especializado no seio de uma associação já existente. Este processo pode, para além de todos os benefícios inerentes a um clube normal, dar menos trabalho e menos custos aos praticantes envolvidos (devido aos alicerces já criados), assim como eleva a credibilidade da associação nacional, relacionando esta prática com associações com possíveis largos anos de vida e provas dadas de experiência.

Na prática, um núcleo não passa de um grupo de sócios de uma associação que trabalham todos em prol do mesmo objetivo, regendo-se não só pelas regras da associação (estatutos e regulamentos) mas também por regulamentos específicos. A criação de um núcleo não pode ser iniciada sem que os estatutos tenham sido lidos na íntegra, a fim de averiguar se existe algum artigo que faça referência direta à formação de núcleos e que assim possa condicionar o processo.

Por isso, as seguintes instruções poderão variar dependendo da existência de condições específicas nos estatutos da associação. Redacção do Regulamento Interno do Núcleo.

Este regulamento não poderá entrar em conflito com os estatutos da Associação. É um documento que contará com regras específicas do núcleo relativamente à forma de funcionamento, à admissão de novos sócios, entre outras. Contudo, tem que contar com os seguintes pontos:

- Origem: Pequeno historial que refere como surgiu a ideia da criação de tal núcleo.
- Objetivos: Quais os objetivos que o núcleo tem.
- Representantes: Quem será(ão) a(s) pessoa(s) responsável(eis) pela representação do núcleo, como são eleitas e quais os seus deveres e responsabilidades.
- Atividades: Atividades que o núcleo irá desenvolver. Não na forma de plano anual mas sim no sentido de descrição mais abrangente do tipo de atividades a apostar.
- Sede: Menção ao facto se a sede é a mesma da associação, se é noutro lugar.
 Condições para mudança de sede.
- Financiamento: Definição da proveniência dos fundos do clube (das quotas, fundos externos, da associação). Local de acumulação de dinheiros, e condições de acesso aos mesmos.
- Extinção do núcleo: Em caso de extinção deverá haver menção à forma como se processa o despacho de bens e recursos financeiros, e em que moldes poderá essa extinção ter lugar.

Apresentação e Aprovação do Regulamento Interno.

Segue-se a apresentação do Regulamento Interno à direção da Associação. Este regulamento tem de ser aprovado pela direção e assinado pelo representante de ambas as partes (Associação e Núcleo) que por motivos óbvios têm ser pessoas diferentes. Culmina-se o processo com o registo em ata de direção da criação do núcleo, mencionando a data, quem presenciou, quem votou e quem assinou o regulamento interno.

Fundamentação legal:

- Os núcleos não têm personalidade jurídica, mas têm personalidade judiciária quanto aos atos por si praticados como decorre do Código Processo Civil Artigo 7.

| capacidade civil de gozo. De acordo com o Artigo 5/1 do Código Processo Civil. | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

- Personalidade judiciária tem por base a capacidade de exercício de direitos. É uma